



**Prefeitura Municipal de Pinhais**  
*Secretaria Municipal de Meio Ambiente*  
Paraná

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**Nº: 55/2025**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pinhais/PR - SEMMA, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CONAMA nº 237, de 19/12/97, nos termos da Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo decreto nº 99.274, de 06/06/90, nos termos da Lei Complementar Federal nº 140 de 08/12/2011 e com base na Resolução CEMA nº 110 de 04/05/2021, definindo o licenciamento ambiental de impacto local licenciado pelo Município, e alterações das legislações citadas, de acordo com o Processo Administrativo nº 254057 de 14-10-2025 e Solicitação nº 254057, expede a presente Autorização Ambiental :

**I. EMPREENDEDOR / REQUERENTE**

**Razão Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS  
**CNPJ:** 95.423.000/0001-00  
**Endereço:** RUA RENATO NUNES RIBAS, 543 -  
**Bairro/CEP:** CENTRO / 83323-390  
**Município/Estado:** PINHAIS / PR  
**Telefone:** (41) 3912-5687  
**Celular:** (41) 99177-6298  
**Email:** welinton.carvalho@pinhais.pr.gov.br  
**Endereço para correspondência é o mesmo do Empreendedor:** Sim

**II. DADOS DO EMPREENDIMENTO / PROPRIEDADE**

**Razão Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS  
**CNPJ:** 95423000000100  
**Endereço:** RUA EUROPA, 161 -  
**Bairro/Loteamento:** CENTRO  
**Município/Estado:** PINHAIS / PR  
**CEP:** 83323-300  
**Imóveis Regularizados:**  
**Nr. Matrícula:** 40576 **Área:** 1.260,00 m<sup>2</sup>  
**Norte :** 7185109.9  
**Leste :** 682500.9

**III. INFORMAÇÕES DO LICENCIAMENTO / ATIVIDADE**

**Nº Solicitação:** 254057  
**Atividade/ Solicitação:** Construção civil - Terraplenagem  
**SubClasse:** 4313-4/00  
**Denominação:** OBRAS DE TERRAPLENAGEM  
**Grau de Risco:** ALTO  
**Total licenciado:** 1.592,96 VOLUME MOVIMENTADO (M3)  
**Válida do dia:** 06/11/2025 até 06/11/2026 (365 dias).

**IV. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**Nome:** ALYSSON CARLOS VANCONCELOS **CPF:** 064.805.839-57  
**Conselho Profissional:** CREA-PR **Número Registro:** 176801  
**Número da ART e/ou AFT:** 1720255990492  
**Descrição Atividade Técnica:** PROJETO DE VOLUME/ÁREA DE BOTA-FORA - TERRAPLENAGEM  
**Endereço:** RUA JOÃO ZAITTER, 702 -  
**Bairro/CEP:** CENTRO - 83324-210  
**Telefone:** (41) 3912-5687 **Celular:** (41) 99188-9697  
**Email:** alysson.vasconcelos@pinhais.pr.gov.br  
**Empresa:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS **CNPJ:** 95.423.000/0001-00

## V.CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES

---

- 1 A obra deverá ser executada de forma a minimizar os impactos ambientais decorrentes da mesma.
- 2 Deverão ser adotadas medidas de segurança técnica e operacional.
- 3 Não poderá haver interferência nos imóveis limítrofes e nas ruas existentes (as ruas deverão permanecer limpas).
- 4 Controle na atividade de transporte.
- 5 Minimização do incomodo à vizinhança.
- 6 A movimentação do solo deverá seguir o projeto apresentado.
- 7 Fica proibido o despejo de resíduos inadequados no local (resíduos Classes B, C e D), tais como tintas e solventes, materiais e solos contaminados, resíduos contendo amianto, gesso, isopor, tubos de PVC, vidros, papéis, papelão, madeira, pneus, sacos plásticos, lixo doméstico, entre outros.
- 8 É de inteira responsabilidade do proprietário do imóvel e de seu representante legal a vedação do terreno ou a adoção de medidas de segurança de forma a evitar despejos clandestinos de resíduos no local.
- 9 Deverá ser observado o prazo de vigência da presente autorização.
- 10 Deverão ser adotadas todas as medidas que se fizerem necessárias para evitar a formação de processos erosivos e de movimentação de massa na área ou em suas imediações, bem como evitar a ocorrência de assoreamento de sistemas de drenagem, corpos hídricos, lagos, lagoas, banhados, nascentes e outras estruturas.
- 11 Deverá ser implantado sistema de drenagem de águas pluviais adequado, de modo a evitar quaisquer interferências nos imóveis vizinhos, tais como infiltrações, alagamentos, deslizamentos de solos e outros prejuízos.
- 12 Deverá ser previsto o uso de materiais provenientes de áreas de empréstimo licenciadas, assim como a destinação final de materiais excedentes para aterros licenciados pelos órgãos ambientais competentes.
- 13 A execução da obra é de total responsabilidade do requerente, bem como todas as medidas de segurança do trabalho.
- 14 Deverão ser afixados em local visível na obra: a cópia da Autorização Ambiental para execução de terraplenagem e Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pelo projeto.
- 15 O não cumprimento das determinações desta autorização ou da legislação ambiental em vigor implicará as penalidades previstas nas mesmas.
- 16 Deverá apresentar ao final da obra ou no vencimento da presente autorização ambiental, aquele que primeiro ocorrer, Relatório Técnico de Conclusão de Obra com os Manifestos de Transporte dos Solos (MTR's).

**Prazo: 365 Dias**

## VI. OBSERVAÇÕES

---

- I. Caso venha ocorrer alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma ao Órgão Ambiental do Município, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada/autorizada por este documento.
- II. Este documento ambiental só é válido para as condições acima descritas, até a data de validade do documento ambiental, porém, caso algum prazo estabelecido neste documento ambiental for descumprido, automaticamente este perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

III. Este documento ambiental não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

IV. Este documento ambiental deverá estar disponível no local da atividade licenciada/autorizada para efeito de fiscalização.

V. Em caso de risco grave ao meio ambiente e/ou à saúde pública, o Órgão Ambiental Municipal providenciará o cancelamento desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, que poderá se dar pela anulação, revogação ou cassação.

VI. A empresa que não cumprir as determinações legais, estará sujeita à sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme descrito na Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/2008 e demais legislações aplicáveis.

VII. A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 857/79 – Art. 7º, § 2º.

VIII. Quando do encerramento da atividade, este órgão ambiental deverá ser informado por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor do Departamento de Controle e Fiscalização Ambiental, instruído conforme estabelecido do Art. 92 da Resolução CEMA/PR 107/2020, de 09 de Setembro de 2020.

## VII. MOTIVO DO DEFERIMENTO

Trata o presente protocolo de requerimento de licenciamento ambiental para obtenção de autorização de terraplenagem para Obra Casa da Mulher Paranaense, no Município de Pinhais/PR. Em vistoria ao local não foi verificado a existência de corpos hídricos ou demais áreas de preservação permanente. Considerando o contido na legislação em vigor, bem como o acima exposto e o projeto de terraplenagem elaborado pelo Engenheiro Civil ALYSSON CARLOS VASCONCELOSO, CREA-PR-176801/D - ART nº 1720255990492, somos de parecer favorável ao pleito ora pretendido, sendo o volume total de solo a ser movimentado de 1.592,96 m<sup>3</sup>, conforme informações declaradas contidas no memorial descritivo apresentado pelo requerente. A observância da inveracidade nas informações prestadas acarretará na responsabilização civil e criminal do responsável. Para emissão da presente autorização ambiental, foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações municipais, estaduais e federais pertinentes e não engloba aspectos de segurança das instalações

Pinhais, 06 de Novembro de 2025

-----  
Gustavo Makoto Karazawa

*Diretor do Departamento de Controle e Fiscalização Ambiental*

CONFIRA A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM

<https://pinhais.sislam.com.br//autenticidade>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **2ddc0b67affe497**



**Prefeitura Municipal de Pinhais**  
*Secretaria Municipal de Meio Ambiente*  
Paraná

**Autorização Florestal**

**Nº: 76/2025**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pinhais/PR - SEMMA, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CONAMA nº 237, de 19/12/97, nos termos da Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo decreto nº 99.274, de 06/06/90, nos termos da Lei Complementar Federal nº 140 de 08/12/2011 e com base na Resolução CEMA 110 de 04/05/2021, definindo o licenciamento ambiental de impacto local licenciado pelo Município, e alterações das legislações citadas, de acordo com o Processo Administrativo nº 254153 de 14-10-2025 e Solicitação nº 254153, expede a presente Autorização de Serviços Florestais

**I. EMPREENDEDOR / PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

**Razão Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS  
**CNPJ:** 95.423.000/0001-00  
**Endereço:** RUA JOÃO ZAITTER, 702 -  
**Bairro/CEP:** CENTRO / 83324-210  
**Município/Estado:** PINHAIS / PR  
**Telefone:** (41) 3912-5687  
**Celular:** (41) 99177-6298  
**Email:** welinton.carvalho@pinhais.pr.gov.br  
**Endereço para correspondência é o mesmo do Empreendedor:** Sim

**II. DADOS DO EMPREENDIMENTO / PROPRIEDADE**

**Razão Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS  
**CNPJ:** 95423000000100  
**Endereço:** RUA EUROPA, 161 -  
**Bairro/Loteamento:** CENTRO  
**Município/Estado:** PINHAIS / PR  
**CEP:** 83323-300  
**Imóveis Regularizados:**  
**Nr. Matrícula:** 40576 **Área:** 1.260,00 m<sup>2</sup>  
**Norte :** 7185114.5  
**Leste :** 682500.8

**III. INFORMAÇÕES DO LICENCIAMENTO / ATIVIDADE**

**Nº Solicitação:** 254153  
**Atividade/ Solicitação:** Corte de Espécies Florestais Exóticas em Áreas Urbanas Consolidadas (Propriedade privada)  
**Total licenciado:** 12 Nº DE ÁRVORES  
**Válida do dia:** 11/11/2025 até 11/11/2026 (365 dias).

**IV. VEGETAÇÃO SELECIONADA AO CORTE**

Por meio da observação dos documentos apresentados e da vistoria feita no imóvel, pode-se concluir que as árvores das espécies dedaleiro, leucena, ipê-amarelo-do-brejo, aroeira-salso, e oiti, objetos de corte, estão amparadas na legislação do licenciamento ambiental municipal, bem como apresentam-se aptas à obtenção da autorização florestal pretendida.

Desta forma e de acordo com o que versa o Artigo 4º da Lei Ordinária Municipal nº 476/2001, pode-se concluir que é possível o corte de 6 (seis) árvores da espécie dedaleiro (*Lafoensia pacari*), localizadas nas coordenadas UTM 682.455 m E e 7.185.108 m S; UTM 682.460 m E e 7.185.108 m S; UTM 682.466 m E e 7.185.106 m S; UTM 682.471 m E e 7.185.127 m S; UTM 682.477 m E e 7.185.144 m S; UTM 682.479 m E e 7.185.151 m S; 1 (um) ipê-amarelo-do-brejo (*Handroanthus umbellatus*), localizado nas coordenadas UTM 682.472 m E e 7.185.106 m S; 2 (duas) aroeiras-salso (*Schinus molle*), localizadas nas coordenadas UTM 682.476 m E e 7.185.127 m S, e UTM 682.479 m E e 7.185.156 m S; 1 (um) oiti (*Moquilea tomentosa*), localizado nas coordenadas UTM 682.478 m E e 7.185.144 m S; e 2 (duas) leucenas (*Leucaena leucocephala*), localizadas nas coordenadas UTM 682.477 m E e 7.185.150 m S, e UTM 682.488 m E e 7.185.133 m S, devendo para tal o requerente

promover a Reposição Florestal por plantio no local, ou a doação ao Município, de 24 (vinte e quatro) mudas de espécies nativas da região de Pinhais, com no mínimo 1,50 m de altura.

## V.CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES

---

1 Deverá o requerente efetuar a doação de 24 (vinte e quatro) mudas de espécies nativas da flora regional de Pinhais, com altura superior a 1,50 m. Para isso, sugerem-se as seguintes espécies: dedaleiro (*Lafoensia pacari*), manacá-da-serra (*Pleroma mutabile*), quaresmeira-roxa (*Pleroma granulosum*), quaresmeira-rosa (*Pleroma raddianum*), ipê-amarelo-do-brejo (*Handroanthus umbellatus*) ou angico-branco (*Anadenanthera colubrina*).

**Prazo: 30 Dias**

## VI. OBSERVAÇÕES

I.Este documento ambiental só é válido para as condições acima até a data de validade do documento ambiental, porém, caso algum prazo estabelecido neste documento ambiental for descumprido, automaticamente este perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade.

II.Este documento ambiental não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

III.Este documento ambiental deverá estar disponível no local da atividade autorizada para efeito de fiscalização.

IV.O requerente que não cumprir as determinações legais, estará sujeita à sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme descrito na Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/2008 e demais legislações aplicáveis.

V.Não poderá ser executada nenhuma outra atividade modificadora do meio ambiente na área de manejo, incluindo novos cortes de vegetação, sem o devido licenciamento ambiental.

VI.Deverá respeitar as Áreas de Preservação Permanente (APPs) conforme legislação vigente.

VII.É EXPRESSAMENTE PROIBIDO O USO DE FOGO.

Pinhais, 11 de Novembro de 2025

---

Gustavo Makoto Karazawa

*Diretor do Departamento de Controle e Fiscalização Ambiental*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PINHAIS**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo**  
**Departamento de Urbanismo**

**ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO**

**Nº 924/2025**

**Protocolo: 56478/2025**

**DADOS DA OBRA**

Alvará concedido em: <b>22/10/2025</b>	Válido até: <b>22/10/2027</b>	Renovação:	CPF/CNPJ: <b>95.423.000/0001-00</b>
Concede à: <b>MUNICÍPIO DE PINHAIS</b>			
Licença para: <b>CONSTRUÇÃO</b>		Finalidade: <b>INTERESSE PÚBLICO - IP</b>	
Estrutura: <b>ALVENARIA</b>		Classe: <b>PROJETO ARQUITETÔNICO</b>	
Área de: <b>540,84 m<sup>2</sup></b>	Área residencial:	Área comercial: <b>540,84m<sup>2</sup></b>	
Total de pavimentos: <b>1</b>	Número de unidades: <b>1</b>	Registro/Livro: <b>2025</b>	Folhas: <b>00</b>
Observações			

**DADOS DO IMÓVEL**

Inscrição Imobiliária: <b>24.191.0387</b>	Cadastro Imobiliário: <b>1322079</b>		
Endereço da Obra: <b>RUA EUROPA</b>			Número: <b>161</b>
Complemento <b>ANTIGO LOTE C-01-F E PARTE DA ANTIGA "R".</b>	Bairro <b>CENTRO</b>		
Loteamento: <b>PINHAIS</b>	Quadra:	Lote: <b>C1B1A1B</b>	

**RESPONSABILIDADES TÉCNICAS**

Projeto <b>VERONIC HAH CHEN</b>	Conselho Profissional: <b>CAU A38266-3</b>
------------------------------------	---

O requerente deverá verificar, junto à SEMMA, a necessidade de **AUTORIZAÇÃO** e/ou **LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, bem como o **PGRCC**.

O presente alvará tem validade de 02 (dois) anos. Sendo necessária sua prorrogação, essa deverá ser solicitada pelo menos trinta dias antes do vencimento. Concluída a Obra, o proprietário e o responsável técnico deverão solicitar ao Município o C.V.C.O. (Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra).

**Pinhais, 22 de outubro de 2025**

Assinatura(s):

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2025 15:10 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/78a340fb65f19>



**PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – Simplificado  
PGRCCS**

Este Plano atende ao estabelecido na Lei Municipal 503/01, às condições e critérios estabelecidos pelo IAP, observada a Resolução n.º 307/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, e o contido neste Termo de Referência, estabelecido pela SEMMA.

## 1 Identificação

### 1.1 Do Proprietário do Imóvel / Empreendedor

Nome completo ou Razão Social: Município de Pinhais	
Nome fantasia: Prefeitura Municipal de Pinhais	
CPF ou CNPJ: 95.423.000/0001-00	
Endereço Completo: Rod. Dep. João Leopoldo Jacomel, 12.162 - Centro, Pinhais - PR, CEP 83323-410.	
Bairro: Centro	Município: Pinhais - PR
Responsável legal:	
Fone: (41) 98707-5000	endereço eletrônico: atendimento@pinhais.pr.gov.br

### 1.2 Da Atividade

Atividade/ Título da Obra: Casa da Mulher Paranaense Maria da Penha	
Nº do protocolo vinculado:	
Endereço completo: Rua Europa, 161, CEP: 83323-300 - Pinhais/PR	
Bairro: Centro	Inscrição Cadastral: 24.191.0387
Área a Construir (m <sup>2</sup> ): 540,84 m <sup>2</sup>	n.º Pavimentos: 01
( X ) Alvenaria ( ) Madeira	
Caracterização do processo construtivo: As fundações serão do tipo estacas escavadas. A supraestrutura será em concreto armado, sendo suas lajes de concreto armado, laje maciça e laje treliçada. O fechamento será em alvenaria de blocos cerâmicos, tendo seu revestimento em argamassa e seu acabamento final em pintura acrílica. As esquadrias serão em alumínio e vidro. A cobertura será em estrutura metálica com telhas metálicas trapezoidais. As áreas molhadas serão revestidas com cerâmica. A pavimentação interna será revestimento cerâmico.	
Data de previsão do início e término da obra: 18 / 11 / 2025 a 18 / 12 / 2025	

## 2 Responsabilidade pelo PGRCC

### 2.1 Elaboração do Plano

Responsável técnico pela elaboração (nome e nº do Conselho de Classe): Alysson Carlos Vasconcelos - CREA PR 176.801/D	
Nº da Anotação de Responsabilidade Técnica: 1720255990492	
Empresa responsável: Prefeitura Municipal de Pinhais – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SEPFO	
Endereço: Rua João Zaitter, 702 - Centro, Pinhais - PR, CEP 83324-210.	
Fone: (41) 99177-6298	endereço eletrônico: alysson.vasconcelos@pinhais.pr.gov.br

### 2.2 Implementação do Plano

Responsável técnico pela implementação (nome e nº do Conselho de Classe):	
Nº da Anotação de Responsabilidade Técnica:	
Empresa responsável, quando couber:	
Endereço:	
Telefone:	endereço eletrônico:



### 3 Caracterização e quantificação dos RCC

CARACTERIZAÇÃO		QUANTIDADE (m <sup>3</sup> )		
Classe	Tipo	Etapa da obra		Total
		Construção	Demolição	
A	Solo (terra) Volume solto	1.438,76	0,00	1.438,76
	Componentes cerâmicos	9,29	0,00	9,29
	Pré-moldados em concreto	11,48	0,00	11,48
	Argamassa	29,00	0,00	29,00
	Material asfáltico	0,00	0,00	0,00
	Outros (rocha)	3,63	0,00	3,63
	<b>TOTAL: Classe A</b>	<b>1.492,17</b>	<b>0,00</b>	<b>1.492,17</b>
B	Plásticos	1,35	0,00	1,35
	Papel/papelão	3,43	0,00	3,43
	Metais	0,35	0,00	0,35
	Vidros	0,00	0,00	0,00
	Madeiras	5,00	0,00	5,00
	Gesso	0,00	0,00	0,00
	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00
	<b>TOTAL: Classe B</b>	<b>10,14</b>	<b>0,00</b>	<b>10,14</b>
C	Manta Asfáltica	0,00	0,00	0,00
	Massa de vidro	0,00	0,00	0,00
	Tubos de poliuretano	0,16	0,00	0,16
	Outros (especificar)	3,08	0,00	3,08
	<b>TOTAL: Classe C</b>	<b>3,25</b>	<b>0,00</b>	<b>3,25</b>
D	Tintas	0,65	0,00	0,65
	Solventes	0,16	0,00	0,16
	Óleos	0,00	0,00	0,00
	Materiais com amianto	0,00	0,00	0,00
	Outros materiais contaminados (especificar)	0,00	0,00	0,00
	<b>TOTAL: Classe D</b>	<b>0,81</b>	<b>0,00</b>	<b>0,81</b>
<b>TOTAL GERAL (A + B + C + D)</b>		<b>1.506,37</b>	<b>0,00</b>	<b>1.506,37</b>

Obs.: para os valores correspondentes as colunas "quantidade" usar duas casas decimais.

#### 3.1 Quadro Resumo da Caracterização e Quantificação de RCC

RESIDUO	QUANTIDADE ESTIMADA (m <sup>3</sup> )
Classe A (solos)	1.438,76
Classe A (exceto solo)	53,41
Classe B	10,14
Classe C	3,25
Classe D	0,81
<b>TOTAL</b>	<b>1.506,37</b>



**3.2 Reutilização ou Reciclagem dos RCC na própria obra**

TIPO DE RESÍDUO		PROCESSO / APLICAÇÃO E LOCAL A SER DESTINADO	QUANTIDADE (m <sup>3</sup> )
Classe	Tipo		
A	Solos (terra) - Volume solto	Reutilizado	77,10
	Componentes cerâmicos	Não reutilizado	0,00
	Pré-moldados em concreto	Não reutilizado	0,00
	Argamassa	Não reutilizado	0,00
	Material asfáltico	Não reutilizado	0,00
	Outros (especificar)	Não reutilizado	0,00
B	Plásticos	Não reutilizado	0,00
	Papel/papelão	Não reutilizado	0,00
	Metais	Não reutilizado	0,00
	Vidros	Não reutilizado	0,00
	Madeiras	Não reutilizado	0,00
	Outros (especificar)	Não reutilizado	0,00

**3.3 Acondicionamento**

Os RCC serão acondicionados após sua geração até a etapa de Coleta e Transporte, de modo a permitir, sempre que possível, sua reutilização ou reciclagem.

RESÍDUO		FORMAS DE ACONDICIONAMENTO	QUANTIDADES (m <sup>3</sup> )
Classe	Tipo		
A	Solos (terra) - Volume solto	Monte (em região sem tráfego)	0,00
	Componentes cerâmicos	Caçambas de resíduos Classe A	9,29
	Pré-moldados em concreto	Caçambas de resíduos Classe A	11,48
	Argamassa	Caçambas de resíduos Classe A	29,00
	Material asfáltico	-	0,00
	Outros (rochas)	Caçambas de resíduos Classe A	3,63
B	Plásticos	Baia resíduo Classe B	1,35
	Papel/papelão	Baias resíduo Classe B	3,43
	Metais	Baias resíduo Classe B	0,35
	Vidros	-	0,00
	Madeiras	Baias resíduo Classe B	5,00
	Gesso	-	0,00
	Outros (especificar)	-	0,00
C	Manta asfáltica	-	0,00
	Massa de vidro	-	0,00
	Tubos de polietano	Baia resíduo Classe C	0,16
	Outros (Luvas de borracha, capacetes, máscaras, roupas e lixas)	Baia resíduo Classe C	3,08
D	Tintas	Baia resíduo Classe D	0,65
	Solventes	Baia resíduo Classe D	0,16
	Óleos	-	0,00
	Materiais que contenham amianto	-	0,00
	Outros materiais contaminados (especificar)	-	0,00



### 3.4 Coleta e Transporte dos RCC

A Coleta e Transporte dos RCC será realizada em conformidade com a legislação municipal vigente, por empresa habilitada para tal Atividade, cadastrada junto à SEMMA.

CLASSE DO RESÍDUO	EMPRESA RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE	QUANTIDADE ESTIMADA DE TRANSPORTE (m <sup>3</sup> )	Nº. DO CADASTRO (*)
A (solos)			
A (exceto solos)			
B			
C			
D			

(\*) Cadastro Municipal de Transportadores de Resíduos da Construção Civil - CMTRCC

### 3.5 Encaminhamento dado aos RCC

Resíduos Classe A:

Local de destinação ou disposição:	Licença / Autorização Ambiental Nº.:
Endereço:	Órgão expedidor:
Município:	Validade: / /
Indicação Fiscal:	Volume estimado (m <sup>3</sup> ):
Telefone:	



Resíduos Classe B:

Local de destinação ou disposição:	Licença / Autorização Ambiental Nº:
Endereço:	Órgão expedidor:
Município:	Validade: / /
Indicação Fiscal:	Volume estimado (m³):
Telefone:	

Resíduos Classe C:

Local de destinação ou disposição:	Licença / Autorização Ambiental Nº:
Endereço:	Órgão expedidor:
Município:	Validade: / /
Indicação Fiscal:	Volume estimado (m³):
Telefone:	

Resíduos Classe D:

Local de destinação ou disposição	Licença / Autorização Ambiental Nº:
Endereço:	Órgão expedidor:
Município:	Validade: / /
Indicação Fiscal:	Volume estimado (m³):
Telefone:	

3.6 Plano de Capacitação:

---



---



---



---

3.7 Lista de Anexos:

---



---

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nós, abaixo assinados, declaramos estarmos cientes de que as informações apresentadas neste PGRCCS, bem como as atualizações necessárias, são de nossa responsabilidade.

\_\_\_\_\_  
Proprietário

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico pela  
elaboração do PGRCCS

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico pela  
Implementação do PGRCCS



---

**4 Análise do PGRCCS junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

O presente Plano encontra-se em condições de ser:

- ( ) Deferido
- ( ) Indeferido
- ( ) Reapresentado, contemplando as seguintes adequações:

---

---

---

---

---

---

---

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

Técnico da SMA  
responsável pela análise

